



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais  
Edição 603, Ano 3 – 27/04/2020

## Sumário

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| Resolução nº 013/2020 - CMAS.....      | 2 |
| Resolução nº 014/2020 - CMAS.....      | 2 |
| Resolução nº 015/2020 - CMAS.....      | 4 |
| Resolução nº 016/2020 – CMAS/SJP ..... | 5 |



## Resolução nº 013/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Art.13 da Lei Municipal nº. 29/96 de 14 de junho de 1996, e

CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual aprova o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 e deliberação na 2ª reunião extraordinária do corrente ano, realizada extraordinariamente por videoconferência.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar o **Termo de Adesão** ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso ao Município no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 2º** - Aprovar o **Plano de Ação**, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para concessão de **benefício eventual COVID-19** destinado a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2020.

*Tarlis Jerson Mattos*

*Presidente do CMAS*

## Resolução nº 014/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Art.13 da Lei Municipal nº. 29/96 de 14 de junho de 1996, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;



CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/SEDS/SNAS nº 1, de 2 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da União nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o Informe/MC nº 707, de 25 de março de 2020, que recomenda aos gestores municipais, em comum acordo com os gestores dos Fundos de Assistência Social, pactuem com os Conselhos de Assistência Social a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.726 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO deliberação na 2ª reunião extraordinária do corrente ano, realizada em 22 de abril de 2020, realizada extraordinariamente por videoconferência.

**RESOLVE:** Aprovar a utilização dos recursos do Cofinanciamento Federal, existentes nas contas, dos Blocos de Financiamento: 1) da Proteção Social Básica; 2) da Proteção Social Especial; 3) IGD/SUAS e 4) IGD/PBF para a compra de materiais de consumo, itens de proteção e equipamentos de proteção individual para serem disponibilizados aos servidores em atividades presenciais nos CRAS, CREAS, Unidades de Acolhimento e Centro Pop, conforme planilhas encaminhadas a este Colegiado, condicionadas a prestação de contas posteriormente.

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2020.

**Tarlis Jerson Mattos**  
*Presidente do CMAS*



## Resolução nº 015/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Art.13 da Lei Municipal nº. 29/96 de 14 de junho de 1996, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Municipal nº 3.726 de 17 de março de 2020, que estipula procedimentos para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2020 MC/SEDS/SNAS, que orienta e regulamenta a gestão de benefícios eventuais no contexto do enfrentamento aos impactos da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 para o município de São José dos Pinhais.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS -, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.726 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que dentre os direitos sociais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os benefícios eventuais são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a

indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios;

CONSIDERANDO a deliberação na 2ª reunião extraordinária do corrente ano, de 22 de abril de 2020, realizada extraordinariamente por videoconferência.

**RESOLVE:** Aprovar a minuta de projeto de lei apresentada pela SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social com fulcro de regulamentar a concessão do Benefício Eventual COVID-19, que consiste em Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária, na modalidade auxílio alimentar a ser concedido a cidadãos e a famílias, residentes no Município, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das presentes contingências sociais, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, não ultrapassando a data limite de 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

São José dos Pinhais, 22 de abril de 2020.

*Tarlis Jerson Mattos*  
Presidente do CMAS

## Resolução nº 016/2020 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Lei Municipal nº. 29/96 de 14 de junho de 1996, e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.726, de 17 de março de 2020, este que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências:

**§ 1º** Ficam recomendados, a partir desta data a suspensão de eventos particulares, de qualquer natureza, em que haja aglomeração de pessoas, sobretudo quando envolver grupo de risco, conforme classificação do Ministério da Saúde.

Considerando deliberação da 2º Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 22 de abril de 2020:

**RESOLVE:** SUSPENDER as Reuniões Ordinárias do CMAS por tempo indeterminado, sendo os expedientes encaminhados diretamente as Comissões para posterior apreciação do Colegiado. Ainda, poderão ser convocadas Reuniões Extraordinárias conforme necessidade.

São José dos Pinhais, 23 de abril de 2020.

*Tarlis Jerson Mattos*  
Presidente do CMAS